



## Prefeitura de Joinville

### RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO SEI - SAP.GAB/SAP.UPR

#### Edital SEI N° 5273095/2019 - SAP.UPR

#### PREGÃO ELETRÔNICO n° 341/2019

**Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veículos.**

#### ESCLARECIMENTO

**Recebido em 31 de janeiro de 2020 às 16h32min.**

**Questionamento:** "1 – O edital possui todos os itens com participação exclusiva de ME/EPP, porém a legislação é clara quanto a destinação de participação EXCLUSIVA, apenas para os casos que não ultrapassem R\$ 80.000,00, conforme Art 48, da [LEI COMPLEMENTAR N° 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006](#) conforme abaixo: Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); Seguramente a contratação de 28 veículos extrapolará o valor de R\$ 80.000,00, para tal pregão deverá ser adotado o paragrafo III, conforme já foi utilizado em outros editais desta administração (Exemplo PREGÃO ELETRÔNICO N° 086/2019) ao qual possuem objetos similares. III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. Diante do exposto solicitamos a alteração do edital para ampla concorrência, fato o qual amplia a competitividade do certame e se adequa a legislação vigente."

**Resposta:** Deve ser observado que o critério de julgamento adotado para o presente processo licitatório, conforme subitem 11.1 do edital, trata-se de **menor preço total do item** e, todos os itens que compõem o Anexo I do edital são inferiores ao valor de R\$ 80.000,00. Portanto, em perfeita consonância com a legislação vigente.

**Aline Mirany Venturi**

**Pregoeira**

**Portaria n° 255/2019**



Documento assinado eletronicamente por **Aline Mirany Venturi, Servidor(a) Público(a)**, em 04/02/2020, às 08:31, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/>



informando o código verificador **5572907** e o código CRC **22B33C75**.

---

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguáçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -  
[www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)

---

19.0.154262-6

5572907v5